



## SENADO FEDERAL

Cria a Rota Turística Pacaraima-Rorainópolis, interligando os Municípios do Estado de Roraima pela BR-174 e rodovias complementares.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É criada a Rota Turística Pacaraima-Rorainópolis, no Estado de Roraima, interligando os Municípios do Estado pela BR-174 e suas rodovias complementares, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental da região, mediante incentivo às atividades de turismo histórico, ecológico, cultural e gastronômico.

**Art. 2º** A Rota Turística Pacaraima-Rorainópolis abrange os Municípios de Pacaraima, Amajari, Uiramutã, Normandia, Boa Vista, Cantá, Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Iracema, Caracaraí, São Luiz, São João da Baliza, Caroebe e Rorainópolis, todos interligados pela BR-174 e rodovias complementares, compreendendo atividades de turismo histórico, ecológico, cultural e gastronômico.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio de programas de turismo regional, promoverá a estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos identificados ao longo da Rota Turística Pacaraima-Rorainópolis, com o suporte técnico e financeiro necessário para o fortalecimento da regionalização do turismo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal

ivb/pl24-4728t

 Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 29/05/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8868305691>